



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone:(14) 3883-1033 Fax:(14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

Lei Complementar Nº 31
De 20 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a criação e extinção de Emprego de Provimento Permanente, do Quadro de Pessoal deste Município e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente deste Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) 01 (um) Emprego para a função de Contador REF "G" e extinto 01 (um) Emprego para a função de Contador REF. "F", constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2007.



José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.



Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria